

Recomendação subsequente à realização da Conferência Anual do TT 2025 | Fundos da EU: Para a ameaça da fraude e da corrupção, a defesa do conhecimento, transparência e integridade

Considerando ter ocorrido no dia 31 de outubro de 2025 a Conferência Anual do Think Tank, versando o tema: Fundos da EU: Para a ameaça da fraude e da corrupção, a defesa do conhecimento, transparência e integridade, no decurso da qual:

- A.** Se destacou o consenso sobre a importância da prevenção da fraude e da corrupção ser robusta e integrada, por constituírem estas vias as formas mais eficazes para a proteção dos interesses financeiros da UE, bem com por terem um efeito de multiplicação do impacto dos fundos europeus na economia real;
- B.** Se sustentou que a prevenção da fraude e da corrupção beneficia com a interoperabilidade de sistemas de informação, transparência ativa e coordenação interinstitucional;
- C.** Em linha com a orientação proposta pelo Senhor Procurador-Geral da República de privilegiar uma cultura de tolerância zero a tais fenómenos e sustentar uma abordagem baseada no conhecimento, comunicação e cooperação entre os operadores;
- D.** Foi reforçada a necessidade da revisão integrada e colaborativa da ENAF/ENAC;

Recomenda o Think Tank que:

1. Quanto à Interoperabilidade de Sistemas de Informação:

Uma vez aprovada a operação Trace PAT_2030-FEDER-03059600, as entidades detentoras dos dados colaborem ativamente na sua disponibilização, contribuindo para melhor conhecimento e ação mais informada neste domínio determinante para a prevenção de irregularidades, fraude e corrupção;

2. Quanto à transparência ativa:

Que as entidades da estrutura de governação dos Fundos Europeus, de forma proativa, tempestiva e comprehensível, publiquem integralmente a informação necessária ao escrutínio da boa utilização dos recursos financeiros que administram e ou controlam, divulgando, nomeadamente, todas as decisões administrativas e judiciárias, referentes a enviesamentos na utilização de tais recursos, bem como na sua efetiva recuperação, sem bloqueios informacionais desnecessários e permitindo uma avaliação objetiva e independente;¹

3. Quanto à comunicação, coordenação e cooperação entre os operadores:

Observando as respetivas funções institucionais e o respeito por imperativos legais, sejam estabelecidas cadeias colaborativas de contacto preferencial entre as entidades, documentadas em memorandos que clarifiquem formas, prazos e modos de comunicação e partilha de conhecimento, nomeadamente no que se refere a conceitos estruturantes de áreas de intervenção coincidentes;

4. Quanto à revisão integrada ENAF/ENAC:

Por ser inequívoco que a revisão integrada de ambas lhes confere maior coerência e mitiga impactos negativos para a prevenção de ambos os fenómenos, reforça-se a importância da revisão integrada, em linha com as conclusões do Seminário ENAF.

Entidades a quem a Recomendação vai ser endereçada:

- **AD&C, EMRP e IFAP, recomendações 1, 2 e 3;**
- **IGF, todas as recomendações;**
- **IGFEJ, recomendação 1;**
- **MENAC, Ministro da Justiça e Ministro das Finanças, recomendação 4;**
- **PGR, recomendações 1 e 4.**

¹ [Recomendação do TT em concretização de anterior contributo para a Estratégia Nacional Antifraude](#)